



MINISTÉRIO DO TRABALHO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO - SIT
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO / MS

Op. 17/2017

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

[REDACTED]
FAZENDA BAÍA DO CAMBARÁ REDONDO

CPF [REDACTED]

SEINT/DRT-MS
46709.000003/2017-23
[REDACTED] 2017

PERÍODO
07/02/2017 a 23/03/2017



LOCAL: CORUMBÁ – MS

COORDENADAS GEOGRÁFICAS (SEDE): S 18° 59' 06" e W 057° 16' 21"

ATIVIDADE: 0151-2/01 Criação de bovinos para corte



MINISTÉRIO DO TRABALHO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO - SIT
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO / MS

ÍNDICE

I - EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO.....	03
II - PERÍODO DA AÇÃO.....	04
III – MOTIVAÇÃO DA AÇÃO FISCAL.....	04
IV – QUALIFICAÇÃO DO EMPREGADOR.....	04
V – DADOS GERAIS DA OPERAÇÃO.....	05
VI – ATIVIDADE ECONÔMICA EXPLORADA.....	06
VII – AUTOS DE INFRAÇÃO LAVRADOS.....	06
VIII – CARACTERIZAÇÃO DO TRABALHO ANÁLOGO AO DE ESCRAVO.....	07
IX – NOTIFICAÇÃO PARA COMPARECIMENTO NA SEDE DA AGÊNCIA DO TRABALHO DE CORUMBÁ - MS.....	10
X – PAGAMENTO DAS VERBAS RESCISÓRIAS E EMISSÃO DOS REQUERIMENTOS DO SEGURO DESEMPREGO DO TRABALHADOR RESGATADO.....	10
XI – CONCLUSÃO.....	11
<u>ANEXOS DO RELATÓRIO.....</u>	<u>12</u>
<u>ANEXO I</u> Notificação para Comparecimento na Sede da Agência do Trabalho de Corumbá-MS; Depoimentos; Atas de Audiência; TAC's.....	13
<u>ANEXO II</u> : Autos de Infração.....	35
<u>ANEXO III</u> : Planilha de Cálculos de Verbas Rescisórias do Trabalhador Resgatado; Termos de Rescisão de Contrato de Trabalho; Requerimentos do Seguro-Desemprego do Trabalhador Resgatado.....	90



MINISTÉRIO DO TRABALHO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO - SIT
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO / MS

I - EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO

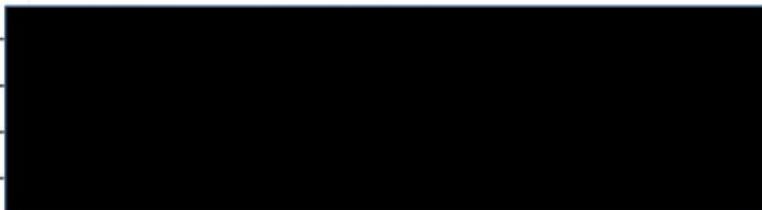
MINISTÉRIO DO TRABALHO



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (MPT)



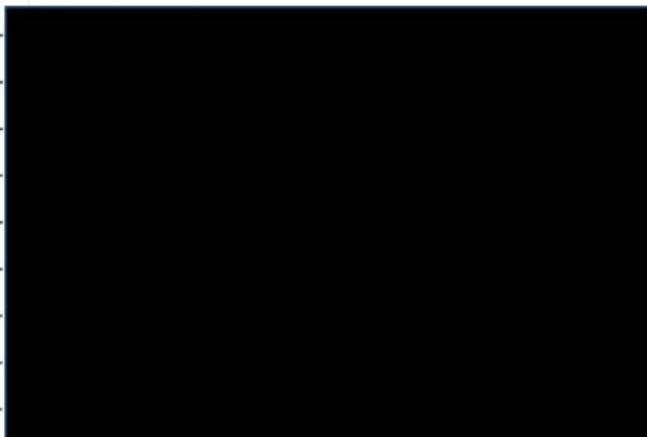
POLÍCIA MILITAR AMBIENTAL (PMA)



POLÍCIA CIVIL



POLÍCIA FEDERAL (PF)



POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL (PRF)

EQUIPE AERONAVE:





MINISTÉRIO DO TRABALHO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO - SIT
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO / MS



EQUIPE TERRESTRE:



II - PERÍODO DA AÇÃO

07 de fevereiro a 23 de março de 2017

III - MOTIVAÇÃO DA AÇÃO FISCAL

A presente ação fiscal foi originada em atendimento à denúncia de submissão de trabalhadores à condição análoga à de escravo conforme notícia de fato oferecida pela Polícia Civil de Corumbá/MS e repassada pela Polícia Federal.

IV – QUALIFICAÇÃO DO EMPREGADOR

RAZÃO SOCIAL: [REDAÇÃO REDIGIDA] S

CPF: [REDAÇÃO REDIGIDA]

CNAE: 0151-2/01 Criação de bovinos para corte

ENDEREÇO: Fazenda Baía do Cambará Redondo, Zona Rural, Corumbá/MS, CEP 79.300-000.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: [REDAÇÃO REDIGIDA]

COORDENADAS GEOGRÁFICAS DAS ÁREAS DE VIVÊNCIA

S 19° 03' 12" e W 057° 19' 08"; e

S 19° 00' 36" e W 057° 25' 11".





MINISTÉRIO DO TRABALHO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO - SIT
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO / MS

V - DADOS GERAIS DA OPERAÇÃO

EMPREGADOS ALCANÇADOS	04
REGISTRADOS DURANTE AÇÃO FISCAL	04
RESGATADOS - TOTAL	04
MULHERES REGISTRADAS DURANTE AÇÃO FISCAL	00
MULHERES (RESGATADAS)	00
ADOLESCENTES (MENORES DE 16 ANOS)	00
ADOLESCENTES (ENTRE 16 E 18 ANOS)	00
TRABALHADORES ESTRANGEIROS	01
TRABALHADORES ESTRANGEIROS REGISTRADOS DURANTE AÇÃO FISCAL	01
TRABALHADORES ESTRANGEIROS RESGATADOS	01
TRABALHADORES ESTRANGEIROS – MULHERES – RESGATADAS	00
TRABALHADORES ESTRANGEIROS – ADOLESCENTES (MENORES DE 16 ANOS)	00
TRABALHADORES ESTRANGEIROS – ADOLESCENTES (ENTRE 16 E 18 ANOS)	00
GUIA SEGURO DESEMPREGO DO TRABALHADOR RESGATADO	03
VALOR BRUTO DAS RESCISÕES	R\$ 100.752,30
VALOR LÍQUIDO RECEBIDO	R\$ 99.739,90 *
VALOR DANO MORAL INDIVIDUAL	R\$ 177.620,91
Nº DE AUTOS DE INFRAÇÃO LAVRADOS	16
TERMOS DE APREENSÃO DE DOCUMENTOS	00
TERMOS DE INTERDIÇÃO LAVRADOS	00
TERMOS DE SUSPENSÃO DE INTERDIÇÃO	00
PRISÕES EFETUADAS	00
CTPS EMITIDAS	02

* A quitação do valor total ocorrerá até o dia 23/07/2017, conforme TAC 02/2017.





MINISTÉRIO DO TRABALHO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO - SIT
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO / MS

VI – ATIVIDADE ECONÔMICA EXPLORADA

O empregador possui como atividade principal na FAZENDA BAÍA DO CAMBARÁ REDONDO a criação extensiva de gado bovino de corte.

Os trabalhadores [REDAZIDO] e [REDAZIDO] foram encontrados na atividade de extração de madeira para construção de um curral.

O empregado [REDAZIDO] permanecia em um alojamento às margens do Rio Pacu, onde fazia roçada e cuidava de porcos, galinhas e bezerros. O local era utilizado como um porto, destinado ao escoamento da produção de bovinos.

O empregado [REDAZIDO] estava alojado na sede da fazenda, temporariamente. Cuidava de galinhas e porcos existentes nos arredores.

VII – AUTOS DE INFRAÇÃO LAVRADOS

Nº	Nº do AI	EMENTA	CAPITULAÇÃO	INFRAÇÃO
1	* 21.081.434-9	0000108	Art. 41, caput, da CLT	Admitir empregado sem o respectivo registro em livro, ficha ou sistema eletrônico competente.
2	* 21.081.437-3	0000019	Art. 13, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.	Admitir empregado que não possua CTPS.
3	* 21.081.438-1	1310232	Art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.5.1.3.1, alínea "a", da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005	Deixar de submeter trabalhador a exame médico admissional, antes que assuma suas atividades.
4	* 21.081.439-0	1310240	Art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.5.1.3.1, alínea "b", da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005	Deixar de submeter trabalhador a exame médico periódico, anualmente.
5	* 21.081.440-3	1314645	art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.20.1 da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005	Deixar de fornecer aos trabalhadores, gratuitamente, equipamentos de proteção individual.
6	* 21.081.441-1	1313436	Art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.23.1, alínea "c", da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005.	Deixar de disponibilizar alojamentos aos trabalhadores.
7	* 21.081.444-6	1313410	art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.23.1, alínea "a", da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005	Deixar de disponibilizar instalações sanitárias aos trabalhadores.
8	* 21.120.956-2	1313444	art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.23.1, alínea "b", da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005	Deixar de disponibilizar locais para refeição aos trabalhadores.
9	* 21.120.957-1	1313428	Art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.23.1, alínea "b", da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005.	Deixar de disponibilizar locais para refeição aos trabalhadores.
10	* 21.120.958-9	1314696	Art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.23.1, alínea "e" da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005.	Deixar de disponibilizar lavanderia aos trabalhadores.
11	* 21.120.959-7	1313592	Art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.23.3.3, alínea "d", da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005	Manter instalação sanitária que não possua água limpa e papel higiênico.



MINISTÉRIO DO TRABALHO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO - SIT
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO / MS

12	21.120.960-1	1313495	Art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.23.2, alínea "d", da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005	Manter áreas de vivência que não possuam cobertura que proteja contra as intempéries.
13	21.120.961-9	1310372	Art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.5.1.3.6 da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005.	Deixar de equipar o estabelecimento rural com material necessário à prestação de primeiros socorros.
14	21.120.962-7	1314750	Art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.23.9 da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005	Deixar de disponibilizar, nos locais de trabalho água potável e fresca em quantidade suficiente.
15	21.120.963-5	0013986	Art. 459, § 1º, da CLT.	Deixar de efetuar, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, o pagamento integral do salário mensal devido ao empregado.
16	21.120.964-3	0017272	Art. 444 da CLT c/c art. 2º da Lei 7.998, de 11 de janeiro de 1990	Manter empregado trabalhando sob condições contrárias às disposições de proteção do trabalho, quer seja submetido a regime de trabalho forçado, quer seja reduzido à condição análoga à de escravo.

VIII – CARACTERIZAÇÃO DO TRABALHO ANÁLOGO AO DE ESCRAVO

A ação fiscal foi iniciada por volta das 08 h do dia 07/02/2017, com a reunião da equipe na sede da Polícia Federal em Corumbá/MS.

O deslocamento terrestre, realizado por uma parte da equipe na qual estavam os dois Auditores-Fiscais do Trabalho (AFT), teve início na tarde do mesmo dia. Por volta das 20 h a equipe chegou à Fazenda Palmeira, distante cerca de quarenta quilômetros (por meio de carregadores internos das propriedades, utilizados por tratores) do local que seria inspecionado no dia seguinte, onde pernitoitou.

No dia 08/02/2017 ocorreram os deslocamentos para o local a ser inspecionado, a partir das 07 h. Parte da equipe seguiu por terra, outra parte se deslocou em aeronave da PRF (helicóptero) e equipes de Policiais Federais fizeram deslocamento fluvial.

A equipe que seguiu de aeronave foi integrada pelo AFT [REDACTED] Na sede da Fazenda Baía do Cambará Redondo estavam a esposa e duas filhas do empregador, que não foi encontrado no local. Foi identificado e entrevistado o empregado [REDACTED]

No comboio de viaturas foi o AFT subscritor deste. No caminho, chegando à sede da Fazenda Baía do Cambará Redondo, após mais de quatro horas de deslocamento, foram encontrados os empregados [REDACTED] e [REDACTED] que até o dia anterior, estavam realizando a atividade de extração de madeira (postes), que seria utilizada para a construção de um curral. Estes trabalhadores estavam se deslocando a pé, pelos carregadores, visto que haviam concluídos os serviços e estavam sem alimentos. Após a identificação dos mesmos, os trabalhadores foram conduzidos para a sede da fazenda e entrevistados.

Após a chegada do comboio de viaturas, por volta das 11 h 30 min, a



MINISTÉRIO DO TRABALHO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO - SIT
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO / MS

aeronave seguiu para uma região conhecida como porto, às margens do Rio Pacu, local utilizado pelo empregador para embarcar o gado em balsas. No local foi encontrado um empregado, encarregado de fazer roçadas e cuidar de galinhas, porcos e bezerras. Feita a entrevista com o empregado e a inspeção das áreas de vivência, a equipe que seguia com a aeronave retornou à cidade de Corumbá/MS.

A equipe de terra retornou pelo mesmo trajeto da vinda, sendo que no trajeto uma das viaturas ficou atolada em uma vazante, local em que permaneceu até o dia seguinte, quando foi rebocada por um trator.

Após as entrevistas com os trabalhadores e inspeção das áreas de vivência concluiu-se, com base no artigo 3º, inciso III, da Instrução Normativa Nº 91, de 05-10-2011 (DOU 06-10-2011, Seção I, Página 102), que os empregados estavam sendo submetidos a condições degradantes de trabalho, que podem ser caracterizadas "como todas as formas de desrespeito à dignidade humana pelo descumprimento aos direitos fundamentais da pessoa do trabalhador, **notadamente em matéria de segurança e saúde e que, em virtude do trabalho**, venha a ser tratada pelo empregador, por preposto ou mesmo por terceiros, como coisa e não como pessoa" (IN 91/2011, art. 3º, § 1º, alínea "c").

Sendo assim, os quatro trabalhadores encontrados nessa situação foram retirados do estabelecimento e levados para suas residências ou residências de parentes, no município de Corumbá/MS.

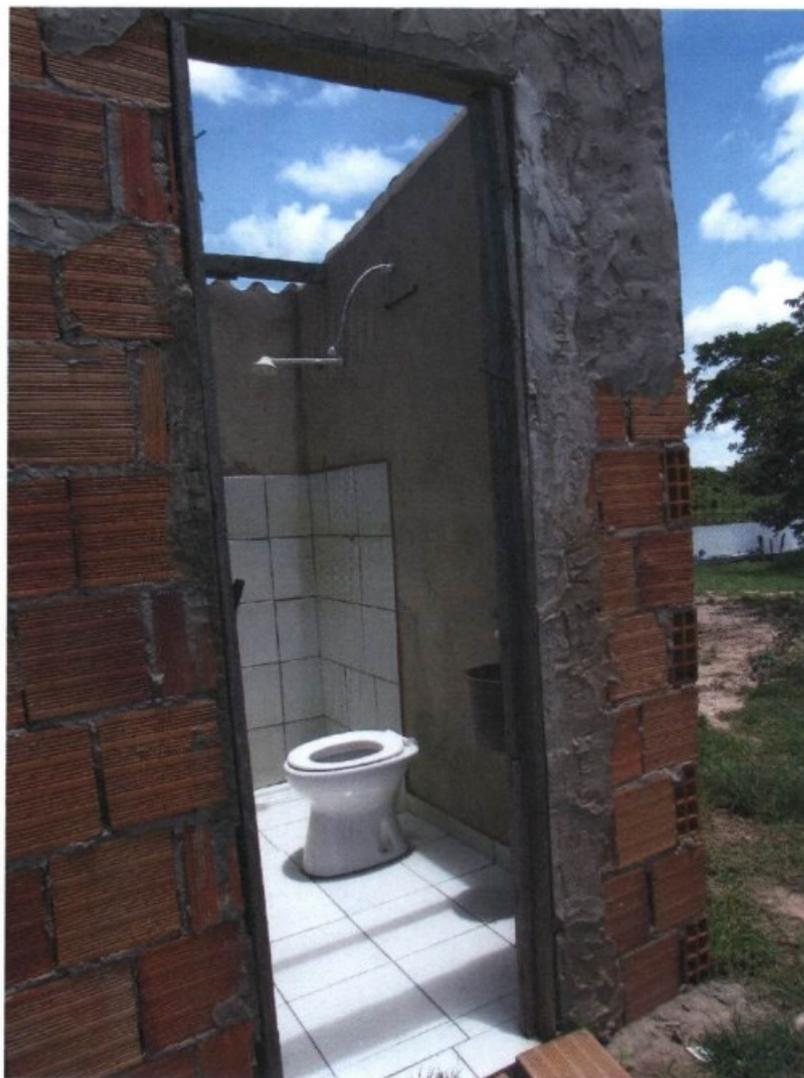
Conforme exposto no item **VII – Autos de Infração (AI) lavrados**, a situação fática identificada demonstrava total desrespeito aos direitos fundamentais das pessoas dos trabalhadores.

Os empregados não eram registrados (AI 21.081.434-9). Três empregados sequer possuíam CTPS (AI 21.081.437-3). Nenhum empregado foi submetido a exame médico admissional (AI 21.081.438-1). O empregado [REDACTED], admitido há cerca de vinte anos, nunca foi submetido a exame médico periódico (AI 21.081.439-0). Não foram fornecidos EPI aos empregados (AI 21.081.440-3). Nenhum dos empregados havia recebido salário, desde a data de admissão (AI 21.120.963-5). Não havia material de primeiros socorros no estabelecimento (AI 21.120.961-9). Os empregados da atividade de extração de madeira não dispunham de alojamento (AI 21.081.441-1) e, por isso, ficavam acampados em meio à vegetação local. Esses empregados também não dispunham de instalações sanitárias (AI 21.081.444-6) e, conseqüentemente, satisfaziam as necessidades fisiológicas de excreção no mato. Também não havia local adequado para o preparo de alimentos (AI 21.120.956-2) e para o consumo das refeições (AI 21.120.957-1). Os empregados da atividade de extração de madeira preparavam seus alimentos em fogareiros improvisados sobre o chão e consumiam suas refeições no local de acampamento, sentados sobre tocos de madeira. Já o empregado que permanecia alojado às margens do Rio Pacu (porto) utilizava um fogareiro improvisado anexo ao alojamento, sobre piso de terra, em local aberto. A esse mesmo empregado era disponibilizada uma instalação sanitária que não tinha água (AI 21.120.959-7) e estava com as telhas quebradas (AI 20.120.960-1). Tanto os empregados da atividade de extração de madeira quanto o que permanecia no porto não tinham água potável (AI 21.120.962-7). Os citados trabalhadores bebiam água do rio ou de "corixos" (canais alagados que se formam com a água da chuva ou dos rios). Não havia locais para refeição. O mesmo acontecia com o empregado [REDACTED], que ficava acampado pela fazenda nos períodos de cheia, quando a sede fica inacessível, sendo prejudicado pelas mesmas irregularidades descritas acima.



**MINISTÉRIO DO TRABALHO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO - SIT
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO / MS**

A seguir, algumas fotos tiradas no local ilustram irregularidades encontradas:



Instalação sanitária sem água e com telhado quebrado (AI 21.120.959-7 e AI 21.120.960-1)



**MINISTÉRIO DO TRABALHO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO - SIT
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO / MS**



Local disponibilizado para preparo de alimentos (AI 21.120.956-2)

IX – NOTIFICAÇÃO PARA COMPARECIMENTO NA SEDE DA AGÊNCIA DO TRABALHO DE CORUMBÁ - MS

O empregador não se encontrava na sede da fazenda ou nos locais inspecionados. Sendo assim, emitiu-se a Notificação para Comparecimento na Sede da Agência do Trabalho de Corumbá – MS, entregue à sua esposa, designando-se o dia 09/02/2017, às 13 horas, para o comparecimento do empregador, afim de se tratar da regularização dos contratos de trabalho e demais providências.

No dia e hora marcados, compareceu o empregador, acompanhado de advogado.

Ao final da audiência, em virtude de inicial falta de interesse do empregador em regularizar os contratos de trabalho e adotar demais providências em relação à rescisão dos referidos contratos, designou-se nova oportunidade para se tratar do assunto, no dia 13/02/2017, às 09 horas, na sede da Procuradoria Regional do Trabalho do Mato Grosso do Sul.

Na data e local designados, compareceu novamente o empregador, acompanhado de seu advogado, ocasião em que foi assumido o compromisso de pagamento das verbas rescisórias dos empregados identificados na Fazenda Baía do Cambará Redondo, assim como a adoção de providências relativas a formalização e rescisão dos contratos de trabalho, no dia 23/02/2017, na Agência Regional do Trabalho em Corumbá/MS, conforme Termo de Ajuste de Conduta (TAC) Nº 02/2017.

X – PAGAMENTO DAS VERBAS RESCISÓRIAS E EMISSÃO DOS REQUERIMENTOS DO SEGURO DESEMPREGO DO TRABALHADOR RESGATADO

Em 23/02/2017, na Agência Regional do Trabalho em Corumbá/MS, o



MINISTÉRIO DO TRABALHO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO - SIT
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO / MS

empregador efetuou os pagamentos das verbas rescisórias, conforme compromisso firmado, assim como anotou as CTPS dos empregados, registrou os vínculos empregatícios em livro próprio e emitiu os respectivos Termos de Rescisão do Contrato de Trabalho.

O empregado [REDACTED] não compareceu. Sendo assim, o empregador firmou compromisso de quitar sua obrigação por meio de ação judicial de consignação em pagamento, conforme TAC N° 24/2017.

Na ocasião foram emitidos duas CTPS ([REDACTED] e [REDACTED] e três Requerimentos do Seguro Desemprego do Trabalhador Resgatado, conforme quadro abaixo.

NOME DOS EMPREGADOS	PIS	CPF	CTPS	RSDTR
[REDACTED]	-	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
[REDACTED]	-	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]

XI – CONCLUSÃO

Diante dos fatos noticiados e apurados, os quais foram demonstrados e caracterizados durante a inspeção fiscal realizada no local de trabalho, assim como pelas declarações prestadas pelos trabalhadores, **concluimos que os trabalhadores encontravam-se submetidos a condições degradantes de trabalho**, pelo que, após o resgate, foram emitidas as competentes **Guias de Seguro Desemprego do Trabalhador Resgatado**.

Por fim, submeto o presente relatório à apreciação superior, a fim de que sejam tomadas as medidas administrativas cabíveis no âmbito do Ministério do Trabalho.

É o relatório.

Campo Grande, MS, 10 de abril de 2017.

